



ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Divisão de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 3050.01.0000376/2023-66

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO: Nº 3051002 000084/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2023**

FORNECIMENTO DE BENS COM ENTREGA: ÚNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES - EMBRAPA: 888689/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA****DATA: 26/07/2023****HORÁRIO: 09h00min** (horário de Brasília – DF)**LOCAL:** Sistema eletrônico – portal de compras de Minas Gerais, acesso através do site www.compras.mg.gov.br**SUMÁRIO****1. PREÂMBULO****2. DO OBJETO****3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO****4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****5. DO CREDENCIAMENTO****6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO****8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS****9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO****10. DOS RECURSOS****11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.****12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO****13. DA CONTRATAÇÃO****14. DA SUBCONTRATAÇÃO****15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.****16. DO PAGAMENTO****17. DAS SANÇÕES.****18. DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.****1. PREÂMBULO**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Candido da Silva, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de bens, com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelas Resoluções SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 06 de julho de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RLCC, disponível no site da EPAMIG, www.epamig.br, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 7669** de 11 de agosto de 2022.

1.1.1. O presente Pregão será realizado pelo Pregoeiro Luci Leni da Silva e, na sua ausência, pelo suplente Sérgio Luiz de Freitas e equipe de apoio Matheus Almeida Neves, Valdete Pinheiro dos Santos e Rodrigo Luz da Cunha.

1.1.2. A sessão de pregão terá início no **dia 26 de julho de 2023, às 09:00 horas**.

1.1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

1.3. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria EPAMIG nº 7803, no que couber, quanto aos valores da licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de fertilizantes - EMBRAPA: 888689/2019**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@epamig.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à EPAMIG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.1.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EPAMIG e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela Autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente em seus artigos 38 e 44;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- 4.4.6. Que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Reunidas em consórcio;
- 4.4.8. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8. O licitante não poderá possuir em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- 4.9. Cada licitante apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.11. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.12. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
- 4.12.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
- 4.12.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção

de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1. Valor unitário e total do item;

6.11.2. Marca;

6.11.3. Modelo;

6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;

6.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os seguintes itens/lotos.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.14. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO SE APLICA À EPAMIG, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

6.14.1. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial, via sistema, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a EPAMIG da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item**.

7.4.2. Considerando que a EPAMIG é contribuinte do ICMS portanto, obrigada a recolher o ICMS-DIFAL na aquisição/entrada de material destinado a uso ou consumo e para bens de Ativo Imobilizado, em todos os lances, os licitantes deverão incluir o valor de todos os tributos incidentes na operação, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS na hipótese de operações interestaduais que incidam o referido diferencial.

7.4.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes averiguar o valor das alíquotas de ICMS estipulados pelo Estado de Minas Gerais relativos aos bens ofertados, não sendo admitida qualquer retificação dos preços ofertados.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES (R\$)
1	R\$ 20,00
2	R\$ 50,00
3	R\$ 150,00
4	R\$ 50,00
5	R\$ 100,00
6	R\$ 50,00
7	R\$ 50,00
8	R\$ 100,00
9	R\$ 80,00
10	R\$ 50,00
11	R\$ 50,00

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Do empate ficto

7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Do empate real

- 7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto Estadual nº 48.012/2020, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.2.1. no país;
- 7.19.2.2. por empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
- 7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Decreto Estadual nº 48.012/2020 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. CAGEF;
- 9.1.2. CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- 9.1.3. CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- 9.1.4. Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa e no nome do sócio majoritário;

- 9.1.5. Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 9.1.6. Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 48.012/20.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.10. **REGULARIDADE JURÍDICA**
- 9.10.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações;
- 9.10.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.10.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, Cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.10.6. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- 9.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.11.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 9.11.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.11.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais de Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário (CDT), que poderá ser solicitada pelo sítio eletrônico www.fazenda.mg.gov.br;
- 9.11.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

9.12.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.12.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.12.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.12.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.12.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.12.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.12.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.12.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.12.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.12.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.12.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.5.2 do edital.

9.12.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.12.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.12.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor sua proposta.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Comprovação de capacidade técnica para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.1.1. Para atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.13.2. Os atestados deverão conter:

9.13.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

9.13.2.2. Local e data de emissão.

9.13.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.13.2.4. Período da execução da atividade.

9.13.3. Apresentar também os documentos solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência:

9.13.3.1. **Comprovante de Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo artigo 4º da Lei nº 6.894/1980, com redação dada pela Lei nº 12.890/2013.**

9.13.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.14.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este Certame, desde que este

documento esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.14.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.14.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo. A EPAMIG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.14.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.14.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.14.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.14.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.14.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.14.5. Aos cadastrados na forma do item 5.3, na condição de ME ou EPP, beneficiários da Lei Complementar 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.14.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@epamig.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – www.epamig.br e no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam:

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do Anexo IV, de acordo com art. 75 da Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei.compras@epamig.br.

13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.

13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico De Informação – SEI/MG.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação para o presente certame.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme prazo definido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

16.2. Não sendo observado o prazo e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a EPAMIG.

16.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.2.1.1. Na hipótese de mercadoria adquirida oriunda de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com o valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

16.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 19 571 022 4035 0001 339030 0 24 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial - Convênio EMBRAPA CAFÉ 888689/2019.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:

17.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

17.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- 17.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 17.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, inclusive suas eventuais alterações.
- 17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.12. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas nos arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.13. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 17.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas pelo gestor e fiscal de contrato.
- 18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 18.8. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.10. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou no site da EPAMIG www.epamig.br dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail compras@epamig.br.
- 18.11. A contratada se obriga a fornecer livre acesso a qualquer documento ou registro contábil da mesma relativa ao objeto, para servidores dos órgãos e entidades públicas de controle interno e externo de todos os entes da federação, quando for o caso.
- 18.12. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada "Lei Anticorrupção", regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- 18.12.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.
- 18.13. Constituem parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
 - **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;**
 - **ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de fertilizantes - EMBRAPA: 888689/2019.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária a aquisição de insumos agrícolas, tais como

fertilizantes para atendimento à pesquisa e manutenção dos Campos Experimentais.

2.2 - Justificativa da aquisição: O objeto desse Termo de Referência-TR será utilizado para atendimentos de projetos específicos solicitados por pesquisadores de algumas áreas, para o manejo correto e manutenção das lavouras de pesquisa dos Campos Experimentais.

2.3 - Justificativa de Quantidade: A quantidade e os respectivos fertilizantes solicitados a serem utilizadas na manutenção das áreas experimentais foram calculadas de acordo com as recomendações técnicas de Guimarães et al. (1999), e nele são considerados às condições específicas locais de acordo com os seguintes fatores: histórico da área, análise de solo, análise foliar, produtividade da lavoura, estimativa de produção da próxima safra, dentre outros, e sobretudo, os resultados experimentais a serem obtidos, em cada projeto de pesquisa (Meta/Etapa). Para exemplificar os cálculos, abaixo, são apresentados na Tabela 1, a descrição dos fertilizantes; a recomendação, levando-se em conta a média das diferentes áreas; a área experimental e o quantitativo solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÃO	ÁREA EXPERIMENTAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adubo Químico - Ácido Bórico - 17% Boro	8,0 kg/ha/ano	3,0 hectares	sc 25 Kg	1
2	Adubo Químico - Formula Química: 45% N; TIPO: URÉIA AGRÍCOLA - GRANULADO	350 kg/ha/ano	2,0 hectares	sc 50 Kg	14
3	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	1.690 kg/ha/ano	10,0 hectares	sc 50 Kg	338
4	Adubo Químico - Formula Química: 8% N; 28% P2O5; 16% K2O; TIPO: 8%-28%-16% - GRANULADO	500 kg/ha/ano (plantio)	1,0 hectare	sc 50 Kg	10
5	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	1.575 kg/ha/ano	4,0 hectares	sc 50 Kg	126
6	Adubo Químico - Sulfato de Amônio Granulado - Aproximadamente 20% de nitrogênio amoniacal + 22% de enxofre na forma de sulfato	750 kg/ha/ano	1,0 hectare	sc 25 Kg	30
7	Adubo Quimico - Sulfato de Zinco - 20% Zn	8,0 kg/ha/ano	28 hectares	sc 25 Kg	9
8	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	288 kg/ha/ano	30 hectares	sc 50 Kg	173
9	FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO (INSUMO) - ASPECTO: FOSFATOMONOAMONICO (MAP); FORMULA MOLECULAR: (NH4)H2PO4;9,4 A 11% DE N E 48 A 54% P2O5 CNA+AGUA; PESO MOLECULAR: 115,03; SOLUBILIDADE: 43 A 49% DE P2O5 SOLUVEL EM AGUA	113 kg/ha/ano	20 hectares	sc 50 Kg	45
10	Fertilizante de liberação controlada. Fórmula química com 15% de nitrogênio, 9% de fósforo e 12 % de potássio (compatível com osmocote)	10gr/Litro de substrato	Produção de 28000 mudas	Kg	21
11	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%,(Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%,(Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co)0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	20 litros/ha/ano	2,0 hectares	L	39

2.4 - Justificativa da modalidade: O objeto é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizado, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

3.1 - OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT REFERÊNCIA (R\$)
1	Adubo Químico - Ácido Bórico - 17% Boro	119202	sc 25 Kg	1	
2	Adubo Químico - Formula Química: 45% N; TIPO: URÉIA AGRÍCOLA - GRANULADO	138177	sc 50 Kg	14	
3	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 Kg	338	
4	Adubo Químico - Formula Química: 8% N; 28% P2O5; 16% K2O; TIPO: 8%-28%-16% - GRANULADO	240150	sc 50 Kg	10	
5	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	536385	sc 50 Kg	126	
6	Adubo Químico - Sulfato de Amônio Granulado - Aproximadamente 20% de nitrogênio amoniacal + 22% de enxofre na forma de sulfato	536458	sc 25 Kg	30	

7	Adubo Químico - Sulfato de Zinco - 20% Zn	984884	sc 25 Kg	9	
8	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 Kg	173	
9	FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO (INSUMO) - ASPECTO: FOSFATO MONOAMONICO (MAP); FORMULA MOLECULAR: (NH4)H2PO4;9,4 A 11% DE N E 48 A 54% P2O5 CNA+AGUA; PESO MOLECULAR: 115,03; SOLUBILIDADE: 43 A 49% DE P2O5 SOLUVEL EM AGUA	1215043	sc 50 Kg	45	
10	Fertilizante de liberação controlada. Fórmula química com 15% de nitrogênio, 9% de fósforo e 12 % de potássio (compatível com osmocote)	1321994	Kg	21	
11	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	39	
TOTAL					

3.2 - REFERÊNCIA DE PREÇO

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI:
A	DOC. Nº SEI:
B	DOC. Nº SEI:
C	DOC. Nº SEI:
D	DOC. Nº SEI:
E	DOC. Nº SEI:
F	DOC. Nº SEI:
G	DOC. Nº SEI:
H	DOC. Nº SEI:

4 - FONTE DO RECURSO

RECURSO	PESQUISADOR/SOLICITANTE	EPAMIG	META ETAPA	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
EMBRAPA CAFÉ 888689/2019	Antônio Alves Pereira	SUDESTE	2.2	
			3.2	
			3.3	
			4.2	
			4.3	
	5.1			
	Fábio Daniel Tancredi		2.4	
			9.2	
			9.3	
	Waldênia de Melo Moura		7.3	
		9.4		
	Vânia Aparecida Silva	SUL	10.4	
			18.2	
			9.5	
	Rodrigo Luz da Cunha		14.2	

	Juliana Costa de Rezende Abrahão		6.2	
	Glasdyston Rodrigo de Carvalho		6.3	
	César Elias Botelho		19.1	
			6.6	
			7.2	
	Polyanna Mara de Oliveira	NORTE	9.6	
TOTAL				

4.1 - DETALHAMENTO

RECURSO	META ETAPA	DESCRIÇÃO	CÓD SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT REFERÊNCIA (R\$)	VA REI (R\$)
EMBRAPA CAFÉ 888689/2019	2.2	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	80		
	3.2	Adubo Químico - Sulfato de Amônio Granulado - Aproximadamente 20% de nitrogênio amoniacal + 22% de enxofre na forma de sulfato	536458	sc 25 KG	20		
		Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	30		
	3.3	Adubo Quimico - Sulfato de Zinco - 20% Zn	984884	sc 25 KG	5		
		Adubo Químico - Ácido Bórico - 17% Boro	119202	sc 25 KG	1		
		Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	42		
		Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	1		
	4.2	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	32		
	4.3	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	85		
		Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	30		
		Adubo Químico - Sulfato de Amônio Granulado - aproximadament 20% de nitrogênio amoniacal + 22% de enxofre na forma de sulfato	536458	sc 50 KG	10		
		Adubo Quimico - Sulfato de Zinco - 20% Zn	984884	sc 25 KG	4		
	5.1	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	536385	sc 50 KG	50		
		Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	50		
	19.1	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	536385	sc 50 KG	14		
		Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	9		

6.6	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	536385	sc 50 KG	23		
	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	23		
7.2	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	536385	sc 50 KG	32		
	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	32		
2.4	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	19		
	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	7		
	Adubo Químico - Formula Química: 45% N; TIPO: URÉIA AGRÍCOLA - GRANULADO	138177	sc 50 KG	2		
	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	21		
9.2	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	17		
	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	5		
	Adubo Químico - Formula Química: 45% N; TIPO: URÉIA AGRÍCOLA - GRANULADO	138177	sc 50 KG	1		
	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	12		
9.3	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	10		
	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	4		
	Adubo Químico - Formula Química: 45% N; TIPO: URÉIA AGRÍCOLA - GRANULADO	138177	sc 50 KG	1		
	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	2		
6.3	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	21		
6.2	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 5% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-5%-20% - GRANULADO	166391	sc 50 KG	3		
9.6	Adubo Químico - Formula Química: 20% N; 00% P2O5; 20% K2O; TIPO: 20%-00%-20% - GRANULADO	536385	sc 50 KG	7		
	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	8		

14.2	FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO (INSUMO) - ASPECTO: FOSFATO MONOAMONICO (MAP); FORMULA MOLECULAR: (NH4)H2PO4; 9,4 A 11% DE N E 48 A 54% P2O5 CNA+AGUA; PESO MOLECULAR: 115,03; SOLUBILIDADE: 43 A 49% DE P2O5 SOLUVEL EM AGUA	1215043	sc 50 KG	45		
10.4	Fertilizante de liberação controlada. Fórmula química com 15% de nitrogênio, 9% de fósforo e 12 % de potássio (compatível com osmocote)	1321994	Kg	4		
18.2	Fertilizante de liberação controlada. Fórmula química com 15% de nitrogênio, 9% de fósforo e 12 % de potássio (compatível com osmocote)	1321994	Kg	3		
9.5	Fertilizante de liberação controlada. Fórmula química com 15% de nitrogênio, 9% de fósforo e 12 % de potássio (compatível com osmocote)	1321994	Kg	14		
7.3	Adubo Químico - Formula Química: 3CA(H2PO4)2.H2O + 7CASO4, 16 A 18% P2O5; Tipo: SUPERFOSFATO SIMPLES, 20% Ca, 10 a 12% S - GRANULADO	1119907	sc 50 KG	4		
	Adubo Químico - Formula Química: 45% N; TIPO: URÉIA AGRÍCOLA - GRANULADO	138177	sc 50 KG	10		
	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	1		
9.4	Adubo Químico - Formula Química: 8% N; 28% P2O5; 16% K2O; TIPO: 8%-28%-16% - GRANULADO	240150	sc 50 KG	10		
	Fertilizante líquido (insumo) - Composição (1): (N) 6%, (P) 4%, (K) 6%, (Ca) 1%, (Mg) 0,5%, (S) 1,3%; Composição (2): Zinco(Zn) 0,8%, Boro (B) 0,1%, (Mo) 0,5%, (Cu) 0,1%; Composição (3): Manganês (Mn) 0,1%, Ferro (Fe) 0,05%, Cobalto (Co) 0,05%; Composição (4): pH=6; Densidade = 1,35; Carbono Orgânico = 11,5; Indicação: Culturas Diversas, Arbóreas Ou Frutíferas;	1471570	L	2		
TOTAL						

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.1.2. Comprovante de Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo artigo 4º da Lei nº 6.894/1980, com redação dada pela Lei nº 12.890/2013.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. ENTREGA

Única.

6.2. DOS PRAZOS

6.2.1. ENTREGA

Entrega única em até 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

6.2.3. DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

6.3. FORMA DE ENTREGA

6.3.1. A contratada deverá dirigir-se ao endereço informado para a entrega dos produtos/bens em horário comercial de posse da Nota Fiscal.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e deverão estar devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos.*

6.3.3. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL** os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para entrega dos produtos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

Não será exigido a garantia financeira da execução.

11.2. GARANTIA DO PRODUTO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. Os bens deverão ter um prazo de validade/garantia de no mínimo **180** dias a partir da data de entrega do produto.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:
- 12.2. A licitação será realizada por item.

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
CAMPO EXPERIMENTAL TRÊS PONTAS - CETP
Rodov. Tres Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural - CEP 37.190-000 - Tres Pontas/MG
CNPJ: 17.138.140/0019-52
IE: 06215014 6.17-87
Fone: (35) 3266-9009
Horário de Funcionamento: 07 às 11 e 12 às 16 horas

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE
Não permitirá a subcontratação.

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigido amostras.

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIC
OPERACIONAL	Não realização da contratação em tempo hábil.	Falta de insumo para a pesquisa;O não plantio dos experimentos necessários pelo pesquisador; A falta de insumo para o manejo e manutenção adequada das lavouras de pesquisa.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos produtos.	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

18. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Rodrigo Luz da Cunha
Pesquisador
EPAMIG CELA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO Nº 376/2023 TIPO: ELETRÔNICO PROCESSO Nº 3051002 000084/2023 LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	

Telefone/Fax								
Nome do Representante Legal								
Identidade do Representante Legal								
Nacionalidade do Representante Legal								
CPF do Representante Legal								
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.						Conforme especificação no edital.		
ITEM/LOTE Nº								
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)	(VII)	(VIII)	(IX) = (VII) + (VIII)
CST (Código da Situação Tributária)	DESCRIÇÃO	NCM (Conforme Tabela TIPI)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	*VALOR DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	VALOR DA PROPOSTA

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 16.2.1.1 do presente edital e campo VIII da presente proposta.

*** Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Estados, que deverão considerar no valor da oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será devida a Diferença de Alíquota do ICMS; O referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de Minas Gerais, com base na data de entrada da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII da Proposta Comercial); e será calculado pelos seguintes percentuais:
Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)
Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)
No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o percentual será diferenciado.

- O Valor da Proposta (campo IX) é oTotal da Nota Fiscal (campo VII) somado à Diferença de Alíquota do ICMS (campoVIII)
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosamente observada a seguinte legislação do Estado de Minas Gerais:
Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016
RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:
-> Art.1º, inciso VII
-> Art. 42
-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º
-> Anexo I
-> Anexo IV
Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária do fornecedor, ou seja, se Optante pelo Simples Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento de Diferencial de Alíquota de ICMS, para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo, os dispositivos legais que ensejam a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com assistência ou por profissional que detenha conhecimento da legislação tributária.

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº XXXX

PROCESSO DE COMPRAS Nº XXXX

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				S/Nº XXX	Cód. Licitação PROC. XXXX
Autorizamos a seguinte Firma a fornecer à EPAMIG os produtos ou serviços discriminados abaixo: Fornecedor: _____ IE: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ A/c: _____ Telefone: _____ Fax: _____					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
Obs: 1) ATENÇÃO:NÃO APLICAR O BENEFICIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ICMS.PREVISTA NO ITEM 136 DA PARTE 1 DO ANEXO I DO REGULAMENTO DO ICMS PARA AS MERCADORIAS,BENS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA EPAMIG.					TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					
Dados para Faturamento			Condições de Pagamento C/APRESENTAÇÃO (em até xxx (xxxx) dias após entrega.		

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG
Av. José Cândido da Silveira 1647 – Bairro União
31.170-495 – Belo Horizonte – MG
CNPJ 17.138.140/0001-23
Insc. Estadual 062.150.146-0047

Endereço para cobrança:
O mesmo do faturamento

Endereço para Entrega:
O mesmo do faturamento

ATENÇÃO

As descrições dos itens constantes nas Notas Fiscais devem corresponder aos itens da AF- Autorização de Fornecimento.

AUTORIZADO POR (Data, Carimbo e Assinatura)

Comprador:

Data:

Tel:

Fax:

E-mail:

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

1. PRAZO DE ENTREGA

1.1 Será considerado inadimplente a CONTRATADA que não cumprir o prazo de entrega proposta, podendo ser recusados total ou parcialmente as mercadorias/serviços, ficando a CONTRATADA sujeita penalidades cabíveis.

1.1.1 Considerar prazo de entrega “imediato” aquele que se estende até 30 (trinta) dias, no máximo, da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

1.2 Vencido o prazo de entrega do material ou execução dos serviços, à EPAMIG é reservado o direito de aplicar multa e demais sanções, garantida a prévia defesa, previstas na legislação específica e ou Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RLCC – EPAMIG, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal conforme especificado a seguir:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública/ EPAMIG para o prazo não superior a 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública/EPAMIG enquanto os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.2.1 As multas serão, em cada caso, graduadas pela EPAMIG, observado os seguintes limites:

a) Três décimos por cento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço não cumprido;

b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

2 RECEBIMENTO E GARANTIAS

2.1 A aceitação ficará condicionada a exame e verificação, quanto à qualidade, quantidade e marcas que foram encaminhadas na proposta.

2.2 Os materiais fornecidos fora das especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação, embalagem e conservação inadequados serão devolvidos no todo ou em parte, correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de transporte.

2.2.1 Aplicam-se no que couber as normas de proteção e defesa do consumidor, na forma da lei, e se for o caso, emissão da garantia contratual.

2.3 Deverão acompanhar, por ocasião da entrega do material adquirido, manuais ou catálogos de instrução, de manuseio, cuidados especiais e de manutenção, além do certificado de garantia quando solicitado.

2.4 A CONTRATADA garante a EPAMIG o funcionamento ou a aplicabilidade dos materiais/serviços, bem como a assistência técnica gratuita no prazo da garantia.

3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será liberado após a conferência e aprovação das mercadorias com aceite apostado pelo solicitante e a devida veracidade nas notas fiscais ou faturas.

3.1.1 Considera-se como condição de pagamento "contra apresentação" ou à "vista" o prazo que se estende até 15 dias após a data da entrega da mercadorias ou execução dos serviços, se nenhuma irregularidade for constatada.

3.2 A EPAMIG fará o pagamento da nota fiscal ou fatura, através de crédito bancário em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

4. DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As partes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.790/2018.

4.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

4.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

4.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2(dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

- 4.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 4.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 4.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou prepostos, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 4.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1 A contratação será originada pela proposta e demais documentos constantes de edital e/ou processo de compras mencionado na AF, cujos termos e condições as partes se comprometem a observar.
- 5.2 A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 10/07/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69324625** e o código CRC **E15F0043**.